



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE
Legislativo com seriedade e transparência**

RESOLUÇÃO Nº 03/2023.

**DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL
MÁXIMO DE CONSIGNAÇÃO PARA FINS
DE EMPRÉSTIMO A SEREM
CONCEDIDOS AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE, ESTADO DO CEARÁ,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e
Regimento Interno da Câmara Municipal, e ...**

CONSIDERANDO:

A ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo desta Municipalidade,

As baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Salitre será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:


- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE
Legislativo com seriedade e transparência

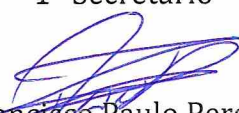
Paço da Câmara Municipal de Salitre, Estado do Ceará, aos trinta e um dias do mês de março de 2023 (dois mil e vinte e três).



Carlos Antônio de Souza
Presidente da Câmara


Antônio Silvio Pinto Lima
Vice-Presidente


Maria do Socorro de Alencar
2º Vice-Presidente


Eridiana Ribeiro da Silva
1º Secretário


Francisco Paulo Pereira
2º Secretário


Antônio Edinaldo de Moraes
Tesoureiro